

OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 006/2024

Aracruz, 30 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Aracruz-ES

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 002/2024.**

Referência: Processo Eletrônico n.º 32.894/2023.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei n.º 002/2024, que altera nomenclatura de Secretaria de Desenvolvimento Social, no anexo I da Lei n.º 3.652/2013 e o anexo VII da Lei n.º 4.565/2022, para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733  
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br) | [prefeito@aracruz.es.gov.br](mailto:prefeito@aracruz.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 2100300021008200000030003A00540052001100. Documento  
assinado digitalmente em 08/08/2020 10:03:50:09 AM, documento assinado digitalmente  
Chaves Públicas Brasileira e 140R Brasil



PROJETO DE LEI N.º 002/2024.

**ALTERA NOMENCLATURA DE SECRETARIA NO ANEXO I DA LEI 3.652/2013 E O ANEXO VII DA LEI 4.565/2022;**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Desenvolvimento Social para “Secretaria de Assistência Social” no artigo 3º, no anexo I e no anexo III, item VIII da Lei n.º 3.652/2013.

Art. 2º O *caput* do art. 12 da Lei n.º 3.652/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12. A Secretaria de Assistência Social tem as seguintes atribuições e competências.”*

Art. 3º O § 2º do artigo 12 da Lei nº 3.652/2013, alterado pela Lei nº 4.565/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12....

*§ 2º A Secretaria de Assistência Social dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um cargo de Secretário, um cargo de Subsecretário; seis cargos de Gerente; e vinte e dois cargos de Coordenador.”*

Art. 4º O inciso VII do art. 31 da Lei n.º 4.565/2022 passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 31 ....

**VII - Secretaria de Assistência Social**

Art. 5º O anexo VII da Lei n.º 4.565/2022 passa a vigorar com as alterações do anexo constante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de janeiro de 2024.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

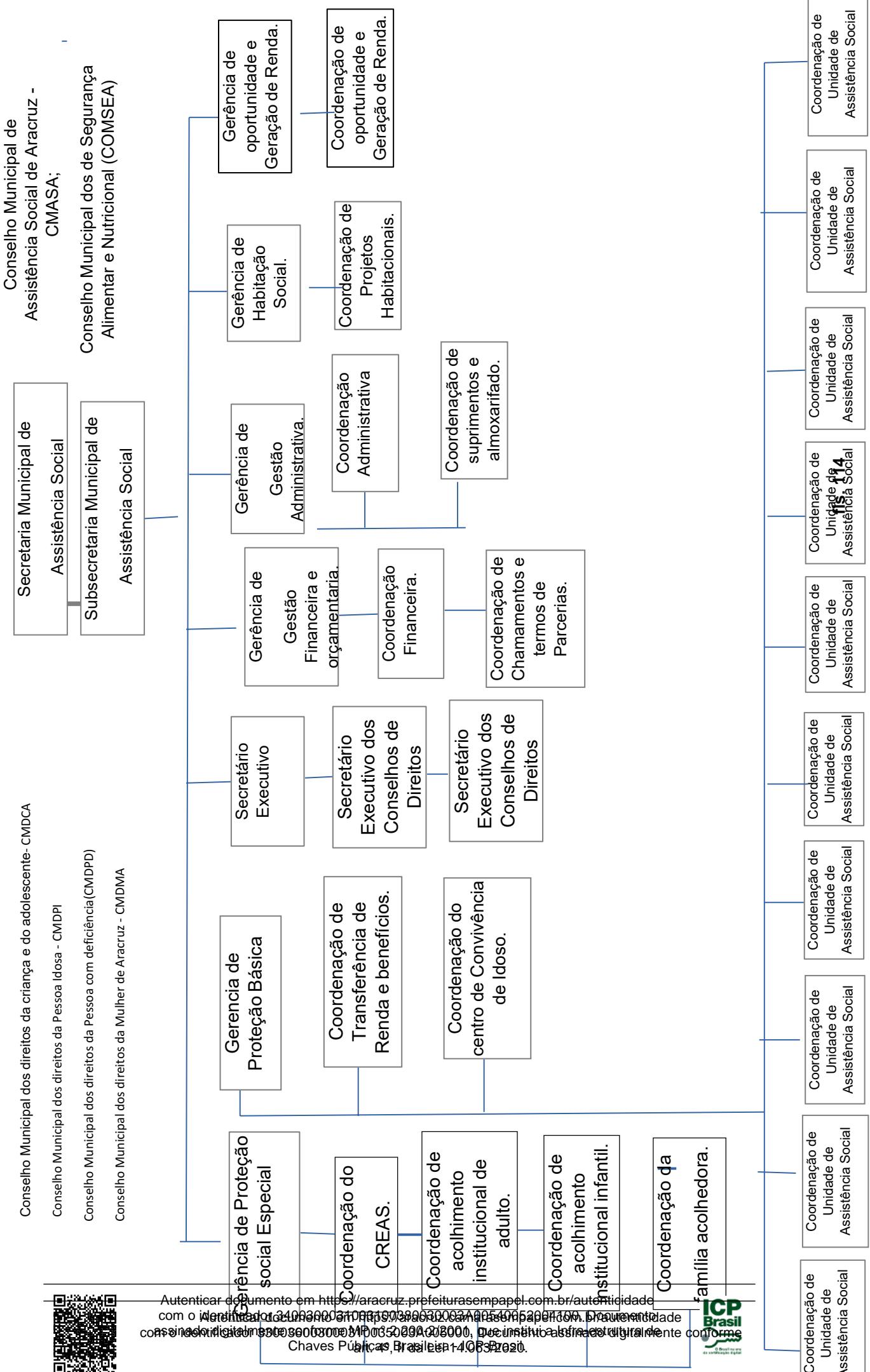
Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733  
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br) | [prefeito@aracruz.es.gov.br](mailto:prefeito@aracruz.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://araucruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3400320031000100300020002A0540052001100. Documento  
conservado digitalmente em 03/08/2018 10:03:50, no sistema de 02/08/2018, que institui a estrutura de  
Chaves Públicas Brasileira-1 (RBR-BR).



**ANEXO VII DA LEI 4.565/2022 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Aracruz/ES, 30 de janeiro de 2024.

MENSAGEM N.º 002/2024  
PROCESSO N.º 32.894/2023

## **SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:**

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a nomenclatura da Secretaria de Desenvolvimento Social em todas as citações constantes da Lei n.º 3.652/2013 que se reporta a mencionada Secretaria, passando a figurar como “Secretaria de Assistência Social”, bem como alterar o Anexo VII da Lei n.º 4.565/2022, que trata do atual organograma da Secretaria de Assistência Social.

Ressalta-se que a nomenclatura da Secretaria de Desenvolvimento Social foi alterada pelo art. 21 da Lei n.º 4.565/2022 para Secretaria de Assistência Social. Ocorre que em alguns artigos da Lei n.º 3.652/2013 e mesmo na Lei n.º 4.565/2022 ainda permanece a nomenclatura sem a alteração, razão pela qual necessário se faz alterar todos os dispositivos que fazem menção à Secretaria mencionada com a nova nomenclatura nos ditames do Art. 21 da Lei n.º 4.565/2022.

Por sua vez a alteração do anexo VII da Lei n.º 4.565/2022 tem por objetivo o compromisso na efetivação e ampliação dos serviços socioassistenciais que integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Aracruz, assim como a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contemplado por meio da Lei Municipal n.º 3.612, de 13/09/2012, sendo necessário a readequação do organograma, incluindo uma coordenação da família acolhedora conforme determinação do Órgão Ministerial no Procedimento Administrativo MPES – n.º 2022.002.3507-29, bem como alterando a coordenação de renda para Gerência de Oportunidade e Geração de Renda, em atenção ao Termo de Cooperação firmado com a SETADES e Município de Aracruz.

Importante destacar que com o rompimento dos vínculos familiares, ainda que temporário, cabe ao Estado a responsabilidade de proteção às crianças e adolescentes, previsto na PNAS – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial (2009), e nesse contexto o Serviço Família Acolhedora visa propiciar às crianças e adolescentes afastados temporariamente de suas famílias de origem, a oportunidade de convivência familiar, comunitária e o atendimento de suas necessidades individuais de modo mais afetivo, a fim de reduzir os prejuízos físicos e emocionais ocasionados pelo afastamento da família de origem.

Calha ainda mencionar que os recursos estadual e federal estão condicionados e vinculados a readequação na estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo assim se faz necessário as seguintes alterações, dentro dessa secretaria:

- 1) No quadro de Gerência de Proteção Social Especial, cria-se a Coordenação de Família Acolhedora;
  - 2) Cria-se a Gerência do SINE, colocando a Coordenação de Oportunidades e Geração de Renda.

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733  
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br) | [prefeito@aracruz.es.gov.br](mailto:prefeito@aracruz.es.gov.br)





Diante todo o exposto, necessário adequação do organograma da Secretaria de Assistência Social para possibilitar a execução do referido programa de acordo com a Legislação Municipal e atender ao Termo de Cooperação vigente.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio de Vossa Excelência e demais pares do Poder Legislativo, deste município, na aprovação do projeto em questão, reiteramos nossos votos de elevada estima e respeitosa consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço  
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003000310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Elisandra Soares Campos** em 31/01/2024 15:31

Checksum: **255C81A5B77F425D74BEB6012B50CFF76630544DBB083F948B1045681932FA0E**



---

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330036003000310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.